



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*

## **LEI Nº 1.131/2009 De 13 de Maio de 2009**

**“Altera o Art. 4º parágrafo único da Lei nº 1070/06 de 26 de Dezembro de 2.006 e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 4º parágrafo único da Lei nº 1.070 de 26 de Dezembro de 2.006 que passa a ter a seguinte redação :

**Art.4º**.....

**Parágrafo Único** – O desconto a que se refere o caput do artigo será de 80% (oitenta por cento) para pagamento à vista, de 40% (quarenta por cento) para parcelamento em até 06(seis) vezes. Ou mais vezes. Nesse caso não haverá descontos e podendo escolher o numero de parcelas desejada, sendo no Maximo de 15 parcelas.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 13 de maio de 2009.

**Adoniran Martins Renó**  
Prefeito Municipal

**Antonio Carlos Silva**  
Secretário de Governo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

---

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*